

Diário Oficial Número: 26837

Data: 10/08/2016

Título: 176

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14587/#e:14587/#m:856485>

PORTRARIA 176/2016/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria 098/2016/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 19 de maio de 2016, que Estabelece Critérios de Cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI.

CONSIDERANDO A LEI 10.354/2015 de 30 de dezembro de 2015, estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016.

CONSIDERANDO o princípio orçamentário do equilíbrio entre receita e despesa.

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar, em parte, a Portaria acima em referência, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

“**Art. 3º** Para efeito de programação orçamentária de 2016 fica estabelecido os valores a serem transferidos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais, conforme planilha anexa:

§ 1º Os valores que constam na planilha em anexo tratam da recomposição dos recursos repassados pelo PAICI/2012. Foram incluídos, os municípios que fizeram adesão aos consórcios até dez/2015 e retirados os que solicitaram exclusão a partir de janeiro de 2016;

§ 2º Os valores recebidos pelos municípios de que trata esse artigo, devem ser repassados integralmente, por meio de transferência financeira para a conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

§ 3º Os reajustes do valor “per capita” pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde só serão considerados pela Secretaria de Estado de Saúde de um exercício financeiro para o outro”.

Leia-se:

“**Art. 3º** Para efeito de programação orçamentária de 2016 fica estabelecido os valores a serem transferidos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais, conforme planilha anexa:

§ 1º Os valores que constam na planilha em anexo tratam da recomposição dos recursos repassados pelo PAICI/2012. Foram incluídos, os municípios que fizeram adesão aos consórcios até dez/2015 e retirados os que solicitaram exclusão a partir de janeiro de 2016;

§ 2º Os valores recebidos pelos municípios de que trata esse artigo, devem ser repassados integralmente, por meio de transferência financeira para a conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

§ 3º Os reajustes do valor “per capita” pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde só serão considerados pela Secretaria de Estado de Saúde de um exercício financeiro para o outro.

§ 4º Os remanejamentos poderão ocorrer no decorrer do exercício financeiro, desde que não alterem o valor da região do consórcio”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2016.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2016.

(original assinado)

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde